



SUMÁRIO EXECUTIVO

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 1190.0871.19

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Avaliação de conformidade de processos de pagamento de despesas classificadas em “Outras Indenizações e Restituições” - elemento item da despesa 93-99 e com a especificação de “Trava de Domicílio Bancário” no histórico da Ordem de Pagamento. O principal critério utilizado para análise da conformidade foi o Parecer nº 15.554-A, de 21/01/2016, da Advocacia-Geral do Estado.

As despesas classificadas em “Outras Indenizações e Restituições” analisadas referem-se a pagamento de juros pelo Estado a fornecedores, a título de compensação pela contratação de empréstimo pelos mesmos com instituições financeiras no com base nos créditos a receber de contratos firmados com o Estado de Minas Gerais.

POR QUE A CGE REALIZOU ESSE TRABALHO?

O trabalho foi realizado em atendimento à demanda da Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS?

Considerando o escopo de auditoria, destacam-se como as principais conclusões do trabalho: Inobservância das orientações preconizadas pelo Parecer da AGE nº 15.554-A, da Advocacia-Geral do Estado, que trata do Travamento de Domicílio Bancário de prestadores de serviços ou fornecedores, cujos pagamentos podem configurar operações de crédito.

QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Diante dos exames realizados, recomenda-se à SEF, em interface com os órgãos e entidades, a adoção dos seguintes procedimentos, em relação aos processos de pagamento relacionados no Apêndices I e V (1.022 Processos de Pagamento de Trava de Domicílio Bancária – elemento item da despesa 93 99, exercícios de 2016, 2017 e 2018):

- Solicitar ressarcimento aos cofres públicos dos valores integrais pagos aos fornecedores [REDACTED], no valor de R\$ 311.359,06, por não estar caracterizado e demonstrado o direito do credor em ser indenizado pelo Estado;
- Solicitar aos gestores dos contratos, parecer técnico sobre os processos de indenização efetuados pelo Estado aos contratados;
- Apurar os fatos e possíveis responsabilidades dos agentes que deram causa aos pagamentos irregulares de despesas de indenização, no valor total de R\$ 74.542.479,17;
- Solicitar parecer da Advocacia-Geral do Estado, para subsidiar as ações da SEF em desfavor dos fornecedores que receberam indevidamente.

Data de encerramento do trabalho: 26 de junho de 2019.

Auditoria-Geral/Controladoria-Geral do Estado em Belo Horizonte, 12 de julho de 2019.